SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 07 de Março de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0623

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2012-FMS

Objeto : "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO"
Tipo: Menor Preço
Dia: 22 /03/12 às 10 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rodovia RJ 116 Km 208 – Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ ou pelo telefone 0xx22-3864-1393. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 e 01 (um) CD, nos dias úteis de 12:00 às 16:00 horas..

Aperibé, 05 de março de 2012.

PAULINO BAIRRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:04B5E7B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 514 DE 02 DE MARÇO DE 2012

EMENTA: "Cria e fixa a remuneração dos ocupantes dos cargos eletivos do CAPMA, e dá outras providências":

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Ficam criadas duas funções gratificadas DAS I e DAS II, com os respectivos vencimentos equivalentes aos responsáveis da Autarquia Previdência.

Art. 2° - Ficam concedidas as seguintes gratificações respectivas aos ocupantes de cargo eletivo, mensalmente e na seguinte forma:

a) Presidente da CAPMA – DAS I valor equivalente a R$ 1.700,00
b) Tesoureiro da CAPMA – DAS II valor equivalente a R$ 1.440,00.

Art. 3º - Os valores percebidos pelos ocupantes dos cargos acima, será cumulativo, ou seja os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos mencionados poderão cumular o vencimento de seu cargo originário com o desempenho junto a CAPMA.

Art. 4º - Uma vez ocupados os cargos descritos nesta Lei, os servidores ativos não poderão desempenhar sua função originária junto administração pública no período do mandato ou nomeação, devendo retornar imediatamente ao cargo originário após o término do mandato ou fim da nomeação.

Art. 5º - A remuneração dos cargos mencionados será realizada com verbas próprias do orçamento do município com a respectiva dotação, alteradas sempre na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos DAS mencionados no Art. 2º.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal 201/92, e as demais disposições em contrário compatíveis.

Aperibé, 02 de março de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:56E115BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 515 DE 02 DE MARÇO DE 2012

EMENTA: "Regulamenta as disposições do Inciso II do art. 3º e o art. 4º da Lei Municipal 291/02, além das demais providências":

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Os processos de aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários, de competência do regime próprio, serão instruídos pela Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores de Aperibé (CAPMA), mediante requerimento direcionado à própria caixa.

Art. 2° - Os atos finais de concessão e fixação dos proventos serão firmados pelo Prefeito Municipal, depois de apreciados as minutas que integrarão os autos dos processos de concessão.

Art. 3º - A folha de pagamento dos atuais aposentados e pensionistas serão transferidos pela gerência e administração da CAPMA, todavia, os recursos para fazer face as tais despesas serão objetos de transferência de recursos do Tesouro Nacional.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar os recursos necessários, no lapso temporal da avaliação atuaria, para cobertura dos déficits apurados na competente avaliação, cujos mesmos serão revistos anualmente, de acordo com as avaliações subseqüentes.

Art. 5º - Os débitos e créditos existentes entre a Prefeitura e a CAPMA, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) meses, quando referente à parte do servidor e, em até 240 (duzentos e quarenta) meses, quando referente à parte patronal.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo único – Apurados os débitos e créditos de que trata o caput, serão os mesmos atualizados na forma da Lei, sendo a primeira prestação quitada depois de cumprida à seguinte carência:

a) Valor de até R$ 1.000.000,00 – 06 (seis) meses de carência;
b) De R$ 1000.000,00 até R$ 5.000.000,00 – 08 (oito) meses de carência;
c) Acima de R$ 5.000.000,00 – 10 (dez) meses de carência.

Art. 6º - Os prazos determinados nesta Lei correrão a partir de 90 (noventa) dias da publicação da mesma.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 02 de março de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:ACF6AA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO–FMS Nº 016/09 PROCESSO Nº 0300-2009

Tomada de Preços**: 014/09**
Partes: **FMS X LABORATORIO TOSTES E STOLER LTDA.**
Objeto: O presente termo é o aditamento do contrato celebrado entre as partes acima descritas.
.Valor: R$ 77.879,30 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos).
Prazo do termo aditivado: 06 (seis**)** meses, contados a partir de 01/03/2012.
Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 01-03-2012.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A3DCE889

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 014/2014 - REFERENTE LICITAÇÃO TAMADA DE PREÇOS N.º 006/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/12
TOMDA DE PREÇOS Nº 006/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.015/2012
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: MAF WAROL LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL HOSPITALAR E AR MEDICINAL, PARA SEREM UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO, NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO – SPAM, ATENDIMENTO DOMICILAR E AMBULÂNCIAS, NO PRESENTE EXERCÍCIO DE 2012.
VALOR TOTAL R$ 23.020,00 (VINTE E TRÊS MIL E VINTE REAIS)
INÍCIO DO CONTRATO: AS PARTES ESTABELECEM QUE OS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO E TERMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14001030100352101 CÓDIGO DA DESPESA: 33.90.30 – FONTE: 60

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:CEEFE6B5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/09
CARTA CONVITE Nº 004/2009
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INFORMÁTICA E TURISMO LTDA**
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 081/2009, ORIUNDO DA CARTA CONVITE Nº 004/2009, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE 6,66% DE ACORDO COM O INPC.
INÍCIO DO CONTRATO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ INÍCIO NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2012, COM PREVISÃO DE TÉRMINO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7C44BFF6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

E R R A T A

No edital de comunicação nº 001/12, publicado no D.O.M em 28/02/12, edição: 0617, onde se lê nas categorias; Lucas Curty Dutra , Flávia Ferreira de Almeida e Amanda Araújo de Souza, leia-se somente Lucas Curty Dutra e Amanda Araújo de Souza.

Duas Barras, 29 de fevereiro de 2012

SÔNIA AMÉLIA DUGIN P. ARAÚJO
Secretária Mun. de Governo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:94F5EBB1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997. O Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais com sede neste município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federal, no período de 27/02/2012 a 02/03/2012, conforme abaixo relacionados.

Data	Banco	Conta nº	Aplicação	Valor
02/032012	Banco do Brasil	5934-X	FB	11.231,90
02/03/2012	Banco do Brasil	5935-8	PMAQ	9.800,00
02/03/2012	Banco do Brasil	5935-8	SB	10.500,00
02/03/2012	Banco do Brasil	5935-8	SF	40.200,00
FONTE*: Fundo Municipal de Saúde*				

SORAIA AZIZ NEAMAN
Sec. Mun. de Saúde
Matr. 40/2415 – SMS

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:0D2EBEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997. O Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais com sede neste município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federal, no período de 14/02/2012 a 02/03/2012, conforme abaixo relacionados.

FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Data	Banco	Conta nº	Valor
29/02/2012	Banco do Brasil	48.000-2	95.211,26

ICMS – DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES LEI 87/96

Data	Banco	Conta nº	Valor
29/02/2012	Banco do Brasil	283.141-4	3.212,32

FUS – FUNDO SAUDE

Data	Banco	Conta nº	Valor
29/02/2012	Banco do Brasil	8.833-1	23.066,60

FUNDEB – FUNDO MUNT. DES. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF. EDUC

Data	Banco	Conta nº	Valor
23/02/2012	Banco do Brasil	14.267-0	131.162,78
24/02/2012	Banco do Brasil	14.267-0	5.823,72
29/02/2012	Banco do Brasil	14.267-0	61.565,41

SNA – SIMPLES NACIONAL

Data	Banco	Conta nº	Valor
22/02/2012	Banco do Brasil	14.573-4	10,00
23/02/2012	Banco do Brasil	14.573-4	206,51
24/02/2012	Banco do Brasil	14.573-4	50,00
27/02/2012	Banco do Brasil	14.573-4	34,55
28/02/2012	Banco do Brasil	14.573-4	25,71
29/02/2012	Banco do Brasil	14.573-4	41,14
01/03/2012	Banco do Brasil	14.573-4	9.673,87
02/03/2012	Banco do Brasil	14.573-4	68,52

FEP – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

22/02/2012	Banco do Brasil	48.023-1	8.388,61

ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

29/02/2012	Banco do Brasil	48.013-4	4,01

ANP – ROYALTIES DA ANP – LEI 9.478/97

22/02/2012	Banco do Brasil	48.023-1	478.941,70

SALÁRIO EDUCAÇÃO

22/02/2012	Banco do Brasil	10.622-4	89.861,48

FONTE: *Secretaria Municipal de Fazenda*

ADRIANA S. F. FRANCO
Sec. Mun. de Fazenda
Matr. 21/0796 – SMF

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:70DC7F3B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.084 DE 06 DE MARÇO DE 2012

"Declara de Utilidade Pública para finsde desapropriação, o prédio de nº 786 e 786 casa 01, com frente para a Rua Egídio, edificado no Lote de terreno de nº 17, Quadra nº 12, no Bairro Vila Emil, para o funcionamento do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, com objetivo de dar assistência a pacientes de longa internação psiquiátrica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 94, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o art. 5°, alínea "g" do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941.
CONSIDERANDO, a prescrição normativa descritas nas alíneas "g" do art. 5° do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a casas de saúde e clínicas,
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o seguinte bem imóvel: Prédio nºs 786 com área construída de 57,20m2 e 786, casa 01 com área construída de 54,50m2, com frente para a Rua Egídio, edificado no lote de terreno nº 17 da quadra 12 da mesma rua, medindo 10,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 30,00m de ambos os lados, com área de 300,00m2, confrontando do lado direito com os lotes 18, 19 e 20, pelo lado esquerdo com o lote 16 e nos fundos com o lote 23, todos da mesma quadra e de propriedade da vendedora ou sucessores, distante 20,00m à direita da curva de concordância formada com a Rua Nilza Gurgel, situado no Parque Ludolf, no Município de Mesquita/RJ, inscrito no cadastro de contribuintes desta municipalidade sob o nº 5034950.
Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, conforme processo administrativo nº 01/0462/12.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º - O imóvel objeto da presente desapropriação será utilizado para funcionar o Serviço Residencial Terapêutico – SRT, visando dar assistência a pacientes de longa internação psiquiátrica, como forma de atender o Projeto do Ministério da Saúde que fazem parte dos dispositivos da Reforma Psiquiátrica (Lei 10.216/02).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 06 de março de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:401CED10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Considerando o pedido de gozo de férias do Conselheiro Tutelar **Jorge André Santánna** e a posse da primeira suplente, Cristiane Teixeira de Almeida, conforme Ato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **NOMEAR: Cristiane Teixeira de Almeida,** como Conselheira Tutelar, para **o *período de 10 de Março de 2012 a 09 de Abril de 2012***, em substituição ao Conselheiro titular em voga.
Mesquita, RJ, 06 de março de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6C803414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear **JOSIE TATIANE SANTOS DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Arboricultura, símbolo CC- 1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUAM, a contar desta data

Mesquita, RJ, 06 de março de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9A54C12E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear **ELIZANGELA GRANEIRO ARAGÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Educação Ambiental, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUAM, a contar desta data
Mesquita, RJ, 06 de março de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C148C4ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Tornar sem efeito a *Portaria nº 031 e 032 de 25 de janeiro de 2012*, publicada em 26/01/2012.

Mesquita, RJ, 06 de março de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8BDA6114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Autorizar **a partir 05/03/2012**, a empresa **CHANFRO ENGENHARIA LTDA**., a iniciar a execução das **OBRAS COMPLEMENTARES NOS GALPÕES DE COLETA SELETIVA** e na **AGROINDUSTRIA FAMILIAR**, conforme localizações abaixo, objeto do **processo nº 11/11481/11 Volumes I e II e Apenso nº 11//11482/11,** contrato nº **048/2011**.
· **GALPÕES**
- Rua Mercúrio, nº 450 – Centro
- Rua Magno de Carvalho, nº 1660 – Chatuba
- Rua Bráulio, nº 189 – Santo Elias
· **AGROINDÚSTRIA FAMILIAR**

- Praça João Pontes – Santa Terezinha

Mesquita, RJ, 06 de março de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1B21CE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Designar **a partir de 05/03/2012**, o servidor **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA AMORIM** – Diretor do Departamento de Engenharia - Matrícula nº 60/005717 – Engenheiro Civil**, CREA-RJ nº 1991103862**, para acompanhar e fiscalizar a execução das **OBRAS COMPLEMENTARES NOS GALPÕES DE COLETA SELETIVA,** e na **AGROINDUSTRIA FAMILIAR**, conforme abaixo, objeto do **processo nº 11//11481/11 Volumes I e II**, e Apenso nº 11/11482/11, contrato nº **048/2011, Empresa Responsável: CHANFRO ENGENHARIA LTDA.**
· **GALPÕES (localizações)**
- Rua Mercúrio, nº 450 – Centro
- Rua Magno de Carvalho, nº 1660 – Chatuba
- Rua Bráulio, nº 189 – Santo Elias
· **AGROINDÚSTRIA FAMILIAR**

- Praça João Pontes – Santa Terezinha

Mesquita, RJ, 06 de março de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B2185B2D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 03/2659/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls 52/53 e Controladoria Geral do Município em fls 54, homologo a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, adjudicando em favor da **N. P EVENTOS E SERVIÇOS LTDA,** no valor de R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais), para a inscrição dos pregoeiros no 7° Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a pedido da Diretoria de Gestão do Trabalho. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho
Mesquita, RJ, 06 de Março de 2012.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C44199F5

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE LICENÇA

04.132.090/0001 – 25
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA torna público o cancelamento da Licença de Instalação **LI-SEMUAM Nº. 00030** , sendo emitida em 14 de outubro de 2011. A Empresa **AUTO POSTO GOLAÇO DE MESQUITA LTDA. CNPJ/CPF: 13.055.609/0001-00** na Estrada Feliciano Sodré, 1745 Bairro Centro, Mesquita **RJ** , referente ao processo **SEMUAM nº. 09/9693/2011** .

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2C7CA307

